



DECRETO Nº 43/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

“Estabelece normas para concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos no âmbito do Município de Picos – PI e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PICOS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com amparo nas Leis nº 4.320/64 e nº 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de criação de normas relativas à concessão de Suprimento de Fundos a servidores, no âmbito municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - A concessão e a prestação de contas dos Suprimentos de Fundos no âmbito da Administração Direta e Indireta reger-se-ão pelas normas estabelecidas no presente Decreto.

Art. 2º - Considera-se Suprimento de Fundos qualquer adiantamento concedido a funcionários para realização de despesas que não possam se processar normalmente, na forma do art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da fonte de recursos próprios.

Art. 3º - O Suprimento de Fundos somente será concedido em casos excepcionais e/ou quando a despesa não puder ser realizada por processo normal, a critério do ordenador de despesas.

Art. 4º - O Suprimento de Fundos deverá ser precedido da Nota de Empenho, não podendo ter aplicação divergente da natureza da despesa prevista na mesma.

Art. 5º - Poderão ser realizadas por meio de Suprimento de Fundos as seguintes despesas:

- a) de pequeno vulto e pronto pagamento;
- b) de ausência temporária ou eventual do material a adquirir no almoxarifado e que não esteja licitado;
- c) de urgência, emergência ou situações extraordinárias que possam causar prejuízos ao erário ou colocar em risco a segurança de pessoas ou valores, em situações ou locais em que o processamento usual possa comprometer o atendimento objetivado;



- d) compra de combustível ou lubrificante e efetivação de eventuais reparos para viaturas oficiais, quando em viagem;
- e) pagamento de despesas de viagem, relacionadas ao objeto do serviço, não vinculadas às diárias de alimentação e hospedagem;

Parágrafo único – Consideram-se despesas de pequeno vulto, aquelas cujo valor não exceda 10% (dez por cento) no art. 6º, *caput* deste Decreto, isto é, R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 6º - As autorizações de despesas por meio de Suprimento de Fundos ficam estipulados no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por órgão ou secretaria.

Parágrafo único – O valor do Suprimento de Fundos destinado a cada Órgão será definido pelo Prefeito Municipal, até o limite do *caput* deste artigo, juntamente com o nomeação que trata o art. 11 deste Decreto.

Art. 7º - São competentes para concessão de Suprimento de Fundos, na qualidade de ordenadores de despesas:

- I – o Prefeito Municipal;
- II - o Vice-Prefeito;
- III – os Secretários Municipais, ou os que a eles se equiparem, e seus substitutos legais, quando no exercício do cargo;
- IV – os Gestores dos Fundos Municipais legalmente constituídos.

Art. 8º - Não poderá ser concedido Suprimento de Fundos:

- I – a servidor responsável por 02 (dois) suprimentos da mesma espécie;
- II – a servidor que tenha a seu encargo a guarda ou utilização de materiais a adquirir, salvo quando não houver outro servidor nas condições recomendadas;
- III – a responsável por Suprimento de Fundos que não tenha prestado contas no prazo previsto;
- IV – a servidor em alcance, ou seja, aquele que apesar de ter prestado contas no prazo previsto, esta não tenha sido ainda aprovada;
- V – a servidor que esteja respondendo sindicância e/ou inquérito administrativo;
- VI – a servidor que esteja em débito com a repartição e/ou em processamento de Tomada de Contas Especial.



Art. 9º - O Suprimento será considerado despesa efetiva, registrando-se a responsabilidade do servidor (Gestor do Suprimento de Fundos) cuja baixa será procedida em face da prestação de contas, por meio de processo administrativo e aprovada pela Controladoria Geral do Município, e posterior arquivamento pelo Departamento de Contabilidade.

Art. 10º - Os tomadores de suprimento, os fiscais e os gestores serão designados através de Portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 11º - A solicitação de Suprimento de Fundos será feita através do documento “Requisição de Suprimento de Fundos”, que conterà:

I - exercício financeiro;

II – classificação completa da despesa;

III – nome e cargo ou função do servidor;

IV – importância requisitada;

V - visto do Prefeito ou Secretário Municipal a quem o tomador estiver diretamente subordinado, caso o tomador não seja o próprio Prefeito ou Secretário;

VI - espécie de despesa, de acordo com o disposto no art. 5º.

Art. 12º - A um único ato de concessão de Suprimento de Fundos poderão corresponder diversas Notas de Empenho/Ordem de Pagamento, de acordo com suas naturezas e programas de trabalho.

Art. 13º - A prestação de contas deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - 1ª via de comprovação de Suprimento de Fundos (Anexo II);

II - 2ª via da requisição de Suprimento de Fundos (Anexo I);

III - 01 via da Nota de Empenho;

IV - 1ª via da documentação comprobatória da despesa, devidamente numerada em ordem cronológica.

V - cópia do recibo, a qual comprovará a data de recebimento do referido recurso.

Art. 14º - O funcionário que receber o Suprimento de Fundos fica obrigado a prestar contas de sua aplicação, respeitado o disposto no art. 24 deste Decreto, até 60 (sessenta) dias após seu recebimento, sendo 30 (trinta) dias para a aplicação dos recursos e os 10 (dez) dias seguintes para a efetiva prestação de contas, salvo se constar da ordem de pagamento outro prazo, sob pena de multa



de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o total do adiantamento concedido até a data da prestação de contas e/ou restituição dos saldos.

Art. 15º - A prestação de contas deverá ser encaminhada pelo tomador do suprimento à Controladoria Geral do Município, que realizará a análise das formalidades legais e emitirá seu parecer, encaminhando-a, posteriormente, ao Departamento de Contabilidade para o devido registro e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 16º - Será considerado “alcance” as despesas glosadas nas prestações de contas.

§ 1º - Havendo glosa de despesas, a Controladoria Geral do Município notificará o responsável e comunicará o fato ao setor de Contabilidade, que fará o competente lançamento contábil de responsabilidade do tomador do suprimento.

§ 2º - O responsável pelo Suprimento de Fundos cujas despesas forem glosadas, terá 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para apresentar recurso ou comprovante de recolhimento da quantia correspondente.

Art. 17º - Findo o prazo para interposição de recursos sem a apresentação do mesmo, a Controladoria Geral do Município, através do seu titular, emitirá Parecer Técnico e transferirá o processo à Procuradoria Geral do Município, para tomar as providências cabíveis descritas na lei.

Parágrafo único – Ao término do devido processo legal, assegurando-se contraditório e ampla defesa, a Procuradoria Geral do Município emitirá Parecer Jurídico sobre a regularidade ou não do processo e, em caso de irregular, oficiará o órgão a que pertencer o servidor cuja despesa foi impugnada, no sentido de o mesmo efetuar os respectivos descontos em folha de pagamento, sem prejuízo das penalidades a que o servidor estiver sujeito.

Art. 18º - Só poderão ser admitidos, para efeito de prestação de contas, documentos que comprovem despesas com data igual ou posterior ao recebimento do referido recurso e que especifiquem o tipo de material ou serviço adquirido.

§ 1º - As notas de máquinas registradoras poderão ser aceitas, desde que sejam acompanhadas de recibo onde se discrimine a despesa.

§ 2º - Não serão aceitos documentos com data posterior ao prazo de aplicação dos recursos.

§ 3º - Não serão aceitos para fins de prestação de contas, documentos que comprovem aquisição de materiais que não atendam ao disposto no art. 5.º deste Decreto.

Art. 19º - O responsável pelo suprimento não poderá transferi-lo a outro servidor.



Art. 20º - Os documentos comprobatórios da realização de despesas por suprimento deverão ser passados em nome da Secretaria ou Órgão onde esteja lotado o tomador do suprimento, por quem prestou o serviço ou forneceu o material.

Art. 21º - Nos casos de aquisição de material, ou de qualquer outra operação sujeita a tributo de qualquer natureza, a despesa só será admitida quando acompanhada de nota fiscal ou documento equivalente e, se for o caso, com o desconto do tributo na fonte.

Parágrafo Único - Na hipótese prevista neste artigo o valor descontado deve ser recolhido imediatamente aos cofres do Município, na conta adequada.

Art. 22º - Deverá constar dos documentos de despesa a atestação de que os serviços foram prestados ou de que o material foi recebido pela repartição, passado por servidor que não o responsável pelo suprimento, devidamente identificado.

Art. 23º – Não será concedido Suprimento de Fundos no último mês do exercício financeiro.

Parágrafo Único – Havendo concessão de Suprimento de Fundos nos meses de novembro e, em casos excepcionais, em dezembro, deverão ser prestadas as contas até 31 de dezembro do exercício vigente, sob pena de inscrição em “Diversos Responsáveis”, individualizando por responsável.

Art. 24º – Ficam aprovados os formulários Requisição de Suprimento de Fundos e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos, como parte integrante deste Decreto, ANEXOS I e II, respectivamente.

Art. 25º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 26º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 026/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 08 DE MARÇO DE 2021.



GIL MARQUES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL



PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
ANEXO I

PROPONENTE		
NOME:	CPF:	TELEFONE:
UNIDADE:	MATRÍCULA:	CARGO/FUNÇÃO:

SUPRIDO		
NOME:	CPF:	TELEFONE:
UNIDADE:	MATRÍCULA:	CARGO/FUNÇÃO:

DESCRIÇÃO DA FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA			
ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR RS	PROPONENTE
<input type="checkbox"/> MATERIAL DE CONSUMO (3.3.90.30)			<p>_____</p> <p>ASSINATURA E CARIMBO</p>
<input type="checkbox"/> PREST. SERVIÇOS – PF (3.3.90.36)			
<input type="checkbox"/> PREST. SERVIÇOS – PJ (3.3.90.39)			
TOTAL			

CONCESSÃO:		
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

FUNDAMENTO LEGAL (uso da Contabilidade/Conformidade)	
<p>Informamos que a finalidade está prevista no Decreto Municipal nº 043, de 08 de março de 2.021, Art. 5º e que não há impedimentos para a liberação deste Suprimento de Fundos.</p>	<p>____/____/____</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA E CARIMBO</p>

PERÍODO DE APLICAÇÃO DE ____/____ A ____/____	PRAZO DE COMPROVAÇÃO:
---	-----------------------

ORDENADOR DE DESPESAS	
() CONCEDIDO	EM: _____
() NÃO CONCEDIDO	____/____/____
<p>_____</p> <p>ASSINATURA E CARIMBO</p>	

SUPRIDO	
<p>Recebi o Suprimento de Fundos de acordo com o acima discriminado. Declaro, ainda, estar ciente da legislação aplicável a concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam suas finalidades, prazos de utilização e de prestação de contas.</p>	<p>____/____/____</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA E CARIMBO</p>



SOLICITAÇÃO DE COMPRA ATRAVÉS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
ANEXO II

INTERESSADO		
NOME:	CPF:	TELEFONE:
UNIDADE:	MATRÍCULA:	CARGO/FUNÇÃO:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

A DESPESA ESTÁ ORÇADA EM RS:	FONTE DE RECURSOS:
------------------------------	--------------------

FINALIDADE/JUSTIFICATIVA DO MATERIAL

SOLICITANTE
O INÍCIO DA UTILIZAÇÃO DO MATERIAL ESTÁ PREVISTO PARA: ____ / ____ / ____
DATA DA SOLICITAÇÃO: ____ / ____ / ____
_____ ASSINATURA DO SOLICITANTE

DIRETORIA CENTRAL DE COMPRAS
DECLARO A INEXISTÊNCIA DE SALDO DO MATERIAL ACIMA ESPECIFICADO:
____ / ____ / ____
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO
AUTORIZADO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
_____ DIRETORIA CENTRAL DE COMPRAS

ATENÇÃO
Este formulário somente poderá ser utilizado para solicitação de compra de materiais destinados ao atendimento de situações URGENTES ou de EMERGÊNCIA e não existindo o material no Almoarifado . Permite-se que o limite máximo para a realização de despesa de pequeno vulto em cada Nota Fiscal/Fatura/Cupom Fiscal/Recibo seja o definido em lei conforme a seguir: Nos outros serviços e compras em geral será o correspondente até 10% (dez por cento) no art. 6º, caput do Decreto 43/2021, isto é, R\$ 500,00 (quinhentos reais).



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO ATRAVÉS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
ANEXO III

INTERESSADO		
NOME:	CPF:	TELEFONE:
UNIDADE:	MATRÍCULA:	CARGO/FUNÇÃO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO

A DESPESA ESTÁ ORÇADA EM R\$:	FONTE DE RECURSOS:
-------------------------------	--------------------

FINALIDADE/JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO

SOLICITANTE
O INÍCIO DO SERVIÇO ESTÁ PREVISTO PARA: ___/___/___
DATA DA SOLICITAÇÃO: ___/___/___
_____ ASSINATURA DO SOLICITANTE

DIRETORIA CENTRAL DE COMPRAS
DECLARO A IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO SOLICITADO: ___/___/___
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO
AUTORIZADO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
_____ DIRETORIA CENTRAL DE COMPRAS

ATENÇÃO
Este formulário somente poderá ser utilizado para solicitação de serviços destinados ao atendimento de situações URGENTES ou de EMERGÊNCIA e que o serviço não possa ser realizado por servidores da Prefeitura Municipal de Picós . Permite-se que o limite máximo para a realização de despesa de pequeno vulto em cada Nota Fiscal/Recibo seja o definido em lei conforme a seguir. Nos outros serviços e compras em geral será o correspondente até 10% (dez por cento) no art. 6º, caput do Decreto nº 43/2021, isto é, R\$ 500,00 (quinhentos reais)



**DEMONSTRATIVO DE DESPESAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
ANEXO IV**

Nome:	Cargo:
Unidade:	Matrícula:

Processo Administrativo nº	Empenho nº:
Autorização nº	
Natureza da Despesa:	Valor R\$:
Concessão: / /	Comprovação: / / a / /

ITEM	DATA	Nº DOC	FAVORECIDO	DÉBITO R\$	CRÉDITO R\$
			VALOR RECEBIDO		00,00
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
SUBTOTAL				00,00	
VALOR DEVOLVIDO				00,00	
TOTAL GERAL				00,00	00,00



**NOTIFICAÇÃO POR AUSÊNCIA DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
ANEXO V**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	Data da Prestação:
RESPONSÁVEL:	Matrícula:
CARGO/FUNÇÃO:	

NOTA DE EMPENHO			
DATA	NÚMERO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
TOTAL			

Em cumprimento ao art. xxx do Decreto Municipal nº 043/2021, **NOTIFICO** V. S^a a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, a **Prestação de Contas** referente ao Suprimento de Fundos acima identificado.

Ressalta-se que a **não Prestação de Contas** no prazo previsto fixado em lei, implica na transferência do processo à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis descritas na lei.

Responsável pela Conformidade

VISTO. DE ACORDO.
Encaminhe-se ao Órgão responsável:

Controlador Geral do Município

CIENTE:

Picos (PI), ____ / ____ / ____

Assinatura/Carimbo



**ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DESPESAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
ANEXO VI**

ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS ATRAVÉS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	
	FOLHA:	RUBRICA:

Picos (PI), de de 2021.

À Controladoria Geral do Município

Senhor Controlador,

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria a **Prestação de Contas do Suprimento de Fundos** concedido a minha pessoa, o Sr. **José da Silva**, nomeado **Gestor do Suprimento de Fundos da Secretaria Municipal** por meio da Portaria nº 000/2014, no valor de R\$ 00,00 (zero reais) conforme Autorização nº ____/____, Nota de Empenho nº ____/____, com a finalidade de atender as despesas com _____, para apreciação e posterior aprovação do Senhor Ordenador de Despesas se estiver em conformidade com a legislação e preceitos normativos vigentes.

Atenciosamente,

**Servidor
Matrícula**



ROTEIRO PARA ANÁLISE DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

ANEXO VII

(Decreto Municipal nº 043/21, de 08/03/2021)

RESPONSÁVEL:	MATRÍCULA:
CARGO/FUNÇÃO:	

NOTA DE EMPENHO				ORDEM BANCARIA	
DATA	NÚMERO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$	Nº	DATA

- | | | |
|------------|------------|--|
| SIM | NÃO | |
| () | () | Classificação indevida – art. – Doc. nº |
| () | () | Suprimento acima do limite permitido em lei – art. – Doc. nº |
| () | () | Despesa pequena de pronto pagamento de valor superior a 5% do limite modalidade licitatória: Convite - Doc. nº |

REALIZAÇÃO DE DESPESAS VEDADAS – art. 9º:

- | | | |
|-----|-----|--|
| () | () | Com coquetéis e confraternizações – Doc. nº |
| () | () | De caráter pessoal – Doc. nº |
| () | () | Com material permanente (despesas de capital) – Doc. |

PRESTAÇÃO DE CONTAS/PRAZO – art. 12 e 17:

- | | | |
|-----|-----|---|
| () | () | Entregue fora do prazo de 60 dias (prazo aplicação) e 10 dias (prazo prestação) |
| () | () | Entregue fora do prazo – até 31 de dezembro, se concedido neste mês. |
| () | () | Despesas realizadas fora do exercício |

PRESTAÇÃO DE CONTAS/DOCUMENTOS – art. 17 e 18:

- | | | |
|-----|-----|--|
| () | () | Ausência da Proposta de Concessão de Suprimento de Fundos – Anexo I, inciso |
| () | () | Ausência do Demonstrativo de Despesas de Suprimento de Fundos – Anexo IV, inciso |
| () | () | Ausência da Nota de Empenho – NE, inciso |
| () | () | Ausência da Ordem Bancária – OB, inciso |
| () | () | Ausência da Nota de Lançamento – NL, inciso |
| () | () | Documentos sem numeração |
| () | () | Ausência de comprovante do recolhimento do saldo do Suprimento de Fundos, inciso |
| () | () | Ausência de extrato bancário, inciso |
| () | () | Despesa anterior à emissão da Nota de Empenho (NE) – Doc. nº |
| () | () | Ausência de documento hábil, inciso – Doc. nº |
| () | () | Ausência de Atestado/Identificação – Doc. nº |
| () | () | Utilização indevida e abusiva do dinheiro público – Doc. nº |

Vedada a concessão de adiantamento o(a) servidor(a) em alcance e art. 69 da Lei 4320/64.

Obs: As Notas de Empenho, as Requisições de Suprimento de Fundos e as Ordens Bancárias devem ser obrigatoriamente assinadas pelo Ordenador de Despesa.

<input type="checkbox"/> REGULAR	Picos (PI), ____ / ____ / ____
<input type="checkbox"/> REGULAR COM RESSALVA	
<input type="checkbox"/> NOTIFICAÇÃO	
_____ Responsável pela Conformidade	



**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
ANEXO VIII
PRESTAÇÃO DE CONTAS REGULAR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	Data da Prestação:
RESPONSÁVEL:	Matrícula:
CARGO/FUNÇÃO:	

NOTA DE EMPENHO			
DATA	NÚMERO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
TOTAL			
.....			

Examinei a Prestação de Contas do Suprimento de Fundos acima identificado, constatando que toda a documentação apresentada encontra-se em acordo com o Decreto Municipal nº 043/2021, de 08 de março de 2021 em consonância com a legislação pertinente e os preceitos normativos vigentes.

Pela observação dos aspectos analisados, atesto a **regularidade da Prestação de Contas do suprido xxxxx**.

Picos (PI), ____ / ____ / ____

Responsável pela Conformidade

VISTO. DE ACORDO:
Controlador Geral do Município



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
ANEXO IX
PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	Data da Prestação:
RESPONSÁVEL:	Matrícula:
CARGO/FUNÇÃO:	

NOTA DE EMPENHO			
DATA	NÚMERO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
TOTAL			
.....			

Examinei a Prestação de Contas do Suprimento de Fundos acima identificado, constatando que a mesma apresenta, em decorrência de descumprimento ao Decreto Municipal nº 043/2021, de 08 de março de 2021, a(s) seguinte(s) falha(s):

1. _____
2. _____
3. _____

Pela observação dos aspectos analisados, atesto a **regularidade da Prestação de Contas COM RESSALVAS** do suprido xxxxx.

Picos (PI), ____ / ____ / ____

Responsável pela Conformidade

VISTO. DE ACORDO:



**INFORMAÇÃO PARA BAIXA DE RESPONSABILIDADE DE
GESTORES DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
ANEXO X**

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

O processo administrativo nº 2021/0000 que trata sobre a Prestação de Contas do Suprimento de Fundos abaixo relacionado, submeteu-se a auditoria de conformidade, encontrando-se regular e aprovada pelo Ordenador de Despesa, devendo ser procedida à devida baixa contábil, nos termos do Decreto municipal nº 043/2021:

Picos (PI), ____ / ____ / ____

Controlador Geral do Município



**COMPROVAÇÃO DE DESPESA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANEXO XI**

Processo administrativo nº:	Data da Prestação:
Suprido:	
Cargo/função:	Matrícula:
Órgão:	Unid. Orçam:
Natureza da despesa:	

NOTA DE EMPENHO			
DATA	NÚMERO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
COMPROVANTE DE DESPESA ANEXADA			
VALOR TOTAL POR EXTENSO:			00,00

COMPROVAÇÃO DE DE DESPESAS ATRAVÉS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS PRESTAÇÃO DE CONTAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	
	RUBRICA:	FOLHA: